

Conglomerado Andbank Brasil

Relatório de Gerenciamento de Risco

1º Trimestre de 2026



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	3
2. MAPA DE RISCOS	4
3. GERENCIAMENTO DE RISCOS	5
3.1. RISCO DE CRÉDITO	5
3.2. RISCO DE MERCADO	8
3.3. RISCO OPERACIONAL	9
3.4. RISCO DE LIQUIDEZ	10
3.5. RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAL E CLIMÁTICOS	11
3.6. GESTÃO DE CAPITAL	12
4. MENSURAÇÃO E CÁLCULO DO CAPITAL	13
4.1. CAPITAL REGULATÓRIO E RISCOS NÃO COBERTOS	13
4.2. MENSURAÇÃO PARA RISCO DE CRÉDITO	14
4.3. MENSURAÇÃO PARA RISCO DE MERCADO	15
4.4. MENSURAÇÃO PARA RISCO OPERACIONAL	16
5. INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS	16
6. ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL	23
7. DETALHAMENTO PARCELA RISCO DE MERCADO	23
8. ANEXOS	24
ANEXO 1 – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MONTANTE RWA (CC1).	25
ANEXO 2 – RAZÃO DE ALAVANCAGEM.	32

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Andbank Brasil (“Andbank Brasil”, “Conglomerado” ou “instituição”) constituído pelas empresas do Conglomerado financeiro do Banco Andbank Brasil, e do conglomerado não financeiro Andbank Participações Ltda. é definido no documento como um conglomerado prudencial definido nos termos da Resolução CMN nº 4.280, de 31 de outubro de 2013, sociedades cujo objeto social é o exercício da atividade bancária, podendo assim, realizar todas e quaisquer atividades que sejam acessórias ou complementares ao seu objeto social.

O Andbank Brasil considera que o gerenciamento de riscos é essencial para a continuidade do negócio e fortalecimento da instituição, possibilitando o controle de todos os riscos envolvidos (Risco de Crédito, Operacional, Mercado e Liquidez), e a melhor compreensão e identificação de suas exposições. A transparência nas divulgações além de favorecer a estabilidade do Sistema Financeiro Nacional, fortalece a imagem da instituição no mercado financeiro.

Através deste documento o Andbank Brasil divulga as informações relevantes para os interessados sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, controles utilizados neste gerenciamento, informações sobre cada um dos riscos com nível de detalhamento necessário para compreensão dos mesmos, em linha com as recomendações do Pilar III do Comitê de Basileia e da Circular 3.930/19 do Banco Central do Brasil (BCB).

Este documento e as demonstrações financeiras da instituição estão publicadas no endereço eletrônico <https://www.andbank.com/brasil/governanca/>

1.1. PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Em 08 de Janeiro de 2015 foi realizada, após aprovação do Bacen Central, a transferência de controle acionário do Banco Bracce S.A. para o Andorra Banc Agrícol Reig S.A. (Andbank), mudando assim sua denominação de Banco Bracce S.A. para Banco Andbank (Brasil) S.A.

O Andorra Banc Agrícol Reig S.A (Andbank) adquiriu 100% das ações do Banco Andbank (Brasil) S.A. (“Banco”) com o objetivo de expandir sua atuação no mercado brasileiro.

O Andbank Brasil possui como controladora direta o Andorra Banc Agrícol Reig S.A. Adicionalmente os cotistas possuem outras empresas as quais são consideradas partes relacionadas do “Banco” por possuírem controle conjunto, sendo elas descritas abaixo:

- ✓ Andbank Corretora de Seguros de Vida Ltda.
- ✓ Andbank Gestão de Patrimônio Financeiro Ltda.
- ✓ APW Consultores Financeiros Ltda.

2. MAPA DE RISCOS

O Andbank Brasil mapeou os riscos pertinentes as suas atividades, seguindo as determinações do Banco Central do Brasil, indicados na circular nº 3.930 (que dispõe sobre a divulgação de informações referentes à gestão de riscos), da Resolução CMN nº 4.557, e destaca os riscos mapeados a seguir como os principais:

Risco de Crédito	Definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação. Abrange a identificação, a mensuração, o controle e a mitigação dos riscos associados ao negócio do Banco, definindo o nível de tolerância ao risco, a rentabilidade esperada, os tipos de operações, foco em setores econômicos e/ou regiões geográficas, expectativa de concentração dos vencimentos no curto, médio e longo prazos, mercados alvo, elegibilidade de garantias e nível de concentração.
Risco de Mercado	Representa a possibilidade de ocorrência de perdas geradas pelas oscilações de taxas, índices e preços, devido ao descasamento entre as carteiras de ativos e passivos da instituição. O Andbank Brasil gerencia o risco de mercado levando em consideração uma atuação conservadora na Tesouraria.
Risco Operacional	Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.
Risco de Liquidez	O risco de liquidez é um risco financeiro devido a possibilidade de ocorrência de descasamentos entre os pagamentos e os recebimentos que afetem a capacidade de pagamento da instituição. Este risco é ocasionado pela indisponibilidade de ativos da instituição para cumprimento das obrigações, inadimplências, dificuldades em liquidar os ativos, desvalorização dos ativos ocasionados pelas oscilações de taxas e índices.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Andbank Brasil preza por uma estrutura organizacional que permite um controle tempestivo, independente e assertivo, suportado por processos de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos diversos riscos incorridos em virtude de suas atividades, mantendo-se sempre adequada ao seu porte e à complexidade de suas operações, o que permite o acompanhamento, monitoramento e controle dos riscos aos quais está exposto.

Ponto fundamental da estrutura de gerenciamento de risco é a segregação de atividades entre as áreas de negócios e as áreas de controle, evitando conflitos de interesses e garantindo a independência dos administradores. Por sua vez, os processos operacionais têm como núcleo duas vertentes igualmente relevantes: o envolvimento de todas as áreas quando da implementação e comercialização de um novo produto ou serviço, e a independência na mensuração e reporte de riscos por estas áreas em processos já implementados.

Além disso, o Andbank Brasil possui uma estrutura de comitê de riscos, que se reúne periodicamente para o acompanhamento, a discussão e avaliação dos riscos tomados pela instituição. Os testes e a avaliação da estrutura são realizados pela Auditoria Interna em função da programação dos trabalhos a serem realizados.

A comunicação é realizada por meio de políticas, procedimentos e manuais, os quais são adequadamente disponibilizados aos funcionários do Andbank Brasil.

3.1. RISCO DE CRÉDITO

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco de crédito, nos termos da Resolução CMN nº 4.557/17, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

O Andbank Brasil tem uma estrutura única de gerenciamento do risco de crédito para todas as empresas do conglomerado, subordinada ao CRO (diretor responsável pela gestão de riscos perante o BACEN). A coordenação geral do processo de gerenciamento do risco de crédito é realizada pela área de crédito (CR) e riscos (RM) do Andbank.

As funções e responsabilidades de CR estão segregadas de forma a garantir:

- ✓ Independência na concessão do crédito;
- ✓ Atribuição do rating de crédito para cada cliente e apuração da provisão obedecendo às políticas internas do Andbank, bem como às normas do Banco Central do Brasil e da CVM;
- ✓ Preparação da análise de crédito;
- ✓ Análise da documentação da operação solicitada;
- ✓ Monitoramento do comportamento da carteira de clientes;
- ✓ Monitoramento e controle da exposição dos clientes;

As funções e responsabilidades de RM estão segregadas de forma a garantir:

- ✓ Validação de sistemas, modelos e procedimentos internos relacionados à estrutura de gerenciamento de risco de crédito;
- ✓ Participação nos processos de novos negócios no que diz respeito à avaliação prévia de novas modalidades de operações que envolvam risco de crédito; e
- ✓ Emissão de relatórios periódicos para a Diretoria do Andbank sobre o monitoramento e desempenho do gerenciamento do risco de crédito.

A aprovação ocorre de acordo com a política de alçadas – que pode ser localmente ou, até, da matriz. Cabe ao departamento de risco monitorar a exposição ao risco de crédito da contraparte (inclusive os instrumentos derivativos).

O risco decorrente da possibilidade de perda pelo não recebimento dos valores contratados em razão de inadimplemento da contraparte é mitigado por meio de diversificação da carteira, monitoramento contínuo, definição e revisão de limites de crédito com base na capacidade de pagamento do tomador, e pela estruturação de operações com garantias compatíveis com o risco e o prazo. A avaliação do risco de crédito do tomador é realizada primordialmente com base em sua capacidade e disposição de pagamento, refletida no rating interno e em critérios quantitativos e qualitativos (incluindo histórico e comportamento de pagamento, bem como informações prospectivas), não sendo substituída pela existência de garantias. As garantias reais e fidejussórias (tais como cessão fiduciária de recebíveis, alienações fiduciárias, penhores, avais e fianças, entre outras) são tratadas

como mitigadores, sendo avaliadas quanto à elegibilidade, exequibilidade, formalização, suficiência, concentração e qualidade, bem como quanto a critérios mínimos de transparência de precificação (preços observáveis) e liquidez, de forma a permitir sua realização em prazo adequado; tais garantias são reavaliadas periodicamente conforme políticas internas. A constituição da provisão para perdas associadas ao risco de crédito é realizada com base no modelo de perda esperada, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, e com a Resolução BCB nº 352, de 23 de novembro de 2023, considerando, de forma compatível com o porte e a complexidade de uma instituição do Segmento S4, a evolução da qualidade de crédito desde o reconhecimento inicial, a identificação de aumento significativo do risco de crédito, e a estimativa de recuperações esperadas (incluindo efeitos de garantias e instrumentos de mitigação quando aplicáveis), observados os critérios e parâmetros mínimos previstos na regulamentação.

A detecção preventiva de deterioração da qualidade de crédito da operação é responsabilidade do gerente comercial em conjunto com o analista de CR. Adicionalmente, há o monitoramento (por área específica) dos riscos, através de um processo de observação permanente, para identificação antecipada de incidentes que possam decorrer durante a evolução, das operações, dos clientes e de seu ambiente.

O CR e RM controlam e monitoram as exposições dos clientes. Caso ocorra algum excesso de volume ou prazo, cabe ao CR investigar a causa e solicitar ações corretivas às áreas de negócio e/ou reavaliar os limites e prazos.

Métricas e Limites de Risco

Para empréstimos e compromissos de empréstimo, a principal medida é a função do valor nocional da posição. Também é monitorado o risco de crédito em relação à exposição atual, que é o valor atualmente devido ao Conglomerado após levar em consideração as garantias e as compensações aplicáveis.

O Andbank Brasil utiliza os limites de crédito em diversos níveis para controlar a dimensão de suas exposições de crédito. Os limites por contraparte são revistos regularmente para refletir as mudanças dos apetites de uma determinada contraparte ou grupo econômico.

3.2. RISCO DE MERCADO

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco de mercado, nos termos da Resolução CMN nº 4.557/17, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

O Andbank Brasil tem uma estrutura única de gerenciamento do risco de mercado para todas as empresas do conglomerado subordinada ao CRO. A atividade de gerenciamento do risco de mercado é realizada pela área de Riscos (RM) do Andbank.

É de responsabilidade da área de RM:

- ✓ Acompanhar a evolução das normas regulamentares e zelar pela sua divulgação interna;
- ✓ Convocar reuniões do Comitê de Risco periodicamente, para debater fatos relevantes ocorridos no período;
- ✓ Acompanhar as posições de risco das mesas de operações, calculando medidas de risco e comparando-as com os limites previamente definidos internamente;
- ✓ Realizar backtesting do modelo de VaR;
- ✓ Notificar a mesa de operações e a Diretoria, sempre que os limites de risco preestabelecidos tenham sido excedidos; e
- ✓ Validar modelos de marcação a mercado e de cálculo de sensibilidades de riscos com relação a novas operações e produtos.

O Banco realiza o gerenciamento do Risco de Mercado por meio da limitação da exposição total a riscos medida pelo Valor em Risco (Value at Risk – VaR) diário. O gerenciamento é complementado com a utilização de métricas de estresse e também são definidos limites de nocional e de vencimento.

O gerenciamento do risco de mercado abrange tanto a carteira de negociação (Trading book) quanto a carteira de não negociação (Banking book). A correta classificação dos produtos entre as duas carteiras é de extrema importância para o cálculo de capital regulatório e para o gerenciamento do risco de mercado.

O risco de taxa de juros da carteira de Banking é mensurado pela variação do PV (present value ou valor presente) para cada oscilação de um ponto-base (ou seja, 0,01%) na taxa de juros. Tal medida é conhecida como DV01 (dollar-value ou delta-value for one basis-point). Os DV01s são

calculados em vértices pré-definidos, e desta forma é possível consolidar os riscos das carteiras por vértices. A metodologia de DV01 também é utilizada para o cálculo da parcela RBAN do Patrimônio de Referência (PR).

3.3. RISCO OPERACIONAL

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco operacional, da Resolução CMN nº 4.557/17, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

Define-se risco operacional como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de pessoas, sistemas e processos internos, ou de eventos externos. Essa definição abrange eventos relacionados a diversos aspectos dos negócios do Andbank (Brasil), como, por exemplo, perdas relacionadas com:

- ✓ Fraudes internas e externas;
- ✓ Demandas trabalhistas e segurança deficiente no local de trabalho;
- ✓ Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- ✓ Danos a ativos físicos próprios da instituição ou por ela utilizados;
- ✓ Eventos que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- ✓ Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- ✓ Falhas na execução, no cumprimento de prazos e no gerenciamento das atividades na instituição.

O Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia e a Diretoria pela implementação dos controles para identificar, mensurar, gerir e atenuar os riscos do Andbank. A estrutura de gerenciamento do risco operacional visa principalmente à identificação, avaliação, mitigação, ao monitoramento e controle do risco operacional e à documentação de informações referentes às perdas associadas ao risco operacional.

O Andbank Brasil tem uma estrutura única de gerenciamento do risco operacional para todas as empresas do conglomerado subordinada ao CRO. A atividade de gerenciamento do risco operacional das várias entidades do Conglomerado é executada de forma consolidada pela área de Controles Internos.

Periodicamente, uma reunião do Comitê de Riscos é convocada para avaliar as perdas ocorridas no período. Fazem parte desse Comitê o diretor responsável pelo risco operacional, os outros membros da diretoria executiva e os demais envolvidos no processo de gerenciamento do risco operacional. A divulgação e disseminação da cultura de controle e a tomada de risco disciplinado e transparente são de responsabilidade de cada gerente.

O Andbank Brasil possui um Business Continuity Plan ("BCP") - Plano de Continuidade dos Negócios - que prevê a manutenção das atividades consideradas essenciais, em caso de contingência. Como parte do Plano, o Andbank Brasil possui um Disaster Recovery (DR) Site (local alternativo para a execução das atividades descritas no BCP), considerado adequado às necessidades atuais da instituição.

Periodicamente, são realizados testes que validam a infraestrutura de IT (sistemas, servidores, bases de dados, links de comunicação, etc) e que encaminham os funcionários para o DR Site. O objetivo desses testes é treinar os funcionários e validar o BCP do ponto de vista dos negócios.

A atual estrutura para eventuais contingências contribui significativamente para a política de gerenciamento de riscos operacionais, pois evita que possíveis falhas operacionais em TI prejudiquem severamente os negócios. Por isso, a Diretoria Executiva investiu nessa estrutura e dedica a quantidade adequada de recursos para a manutenção do Plano e para a garantia de seu funcionamento.

3.4. RISCO DE LIQUIDEZ

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil são obrigadas a implementar e manter uma estrutura de gerenciamento do risco de liquidez, nos termos da Resolução CMN nº 4.557/17, compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da instituição.

O Andbank Brasil tem uma estrutura única para todas as empresas de gerenciamento do risco liquidez para todas as empresas do conglomerado subordinada ao CRO. O controle de risco de liquidez está sob a responsabilidade da área de Riscos (RM) do Andbank.

É de responsabilidade da área de RM:

- ✓ Acompanhar a evolução das normas regulamentares e zelar pela sua divulgação interna;
- ✓ Convocar reuniões do Comitê de Riscos, periodicamente, para debater fatos relevantes ocorridos no período;

- ✓ Acompanhar diariamente o caixa de abertura e o perfil de liquidez das empresas e do Conglomerado segundo condições normais e de estresse do mercado, comparando-os com os limites preestabelecidos pelo Conselho de Administração do Andbank;
- ✓ Notificar a mesa de operações e a Diretoria Executiva do Andbank sempre que os limites de risco preestabelecidos tenham sido excedidos;
- ✓ Avaliar, em conjunto com a mesa de operações, a potencial necessidade e o risco de liquidez na realização de novas operações e produtos; e

O risco de descasamento entre ativos e passivos em diferentes prazos e moedas de liquidação é gerenciado por meio de mecanismos que incluem simulação de cenários, manutenção de limites mínimos de recursos aplicados em ativos líquidos e monitoramento diário do fluxo de caixa ao longo de determinado período.

Periodicamente, o valor mínimo de liquidez é revisado pelo Conselho de Administração do Andbank Brasil.

3.5. RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAL E CLIMÁTICOS

A PRSAC estabelece as diretrizes orientações respeitando as características do mercado local, enquanto mantém consistência com as respectivas políticas e procedimentos globais e com o Código de Conduta adotado pelo Andbank. O objetivo de nossa PRSAC é estabelecer os princípios e diretrizes que irão orientar o Andbank em aspectos sociais, ambientais e climáticos relacionados proporcionalmente ao modelo de negócio, à natureza e a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e processos empregado no Andbank. Tais princípios e diretrizes foram estabelecidos a fim de dar cumprimento às disposições das Resoluções CMN nº 4.945/21, e BCB nº 4.557/17 publicadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Estabelecer princípios e diretrizes para integrar os riscos social, ambiental e climático (físico e de transição) à Estrutura de Gerenciamento de Riscos e de Capital, nos termos da Res. CMN 4.557/2017, com as alterações da Res. CMN 4.943/2021, assegurando sua identificação, mensuração, monitoramento, controle e reporte em nível de operação, cliente, carteira e instituição (conglomerado prudencial). Este documento também tem por objetivo garantir a proporcionalidade S4, a definição de limites e indicadores de apetite e tolerância, os fluxos de exceção e escalonamento, e a integração com processos decisórios e de alocação de capital. Adicionalmente, visa assegurar a aderência à Res. CMN 4.945/2021 (PRSAC) e às obrigações de transparência e reporte regulatório — em especial a divulgação do GRSAC (Res. BCB 139/2021 e IN BCB 153/2021) e o envio do DRSAC – Documento 2030 (Res. BCB 151/2021 e

IN BCB 222/2021 e alterações) — bem como a coerência com as políticas de risco de crédito, mercado, liquidez, operacional e reputacional da Instituição.

3.6. GESTÃO DE CAPITAL

O Andbank Brasil mantém um processo de gerenciamento de capital com o objetivo de assegurar a manutenção de uma base sólida de capital, bem como atender aos requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.557/17. O Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia em matéria de gestão de Capital e a Diretoria é responsável pela implementação de controles e limites para identificar, mensurar, gerir e atenuar os riscos do Grupo.

Esse processo tem por finalidade garantir que o capital do Conglomerado seja suficiente para suportar o desenvolvimento das atividades conduzidas pelas empresas que o integram, além de fazer face aos riscos por elas incorridos.

O processo de gerenciamento de capital do Andbank considera o ambiente econômico no qual as empresas integrantes do Conglomerado atuam e é compatível com a natureza de suas operações, complexidade dos produtos e serviços e o nível de exposição aos riscos. Esse processo é efetuado de forma contínua visando um adequado e frequente acompanhamento dos níveis de capital para a identificação tempestiva de eventos futuros que possam requerer maiores níveis de capital.

Conforme exigido pela Resolução CMN nº 4.557/17, foi implementada uma estrutura de gerenciamento de capital que é composta pelo Diretor de Gerenciamento de Capital e pelas áreas de Tesouraria, Finanças e Risco.

Dentre as responsabilidades do Conselho de Administração do Andbank em escopo estão incluídas:

- ✓ Analisar relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital.
- ✓ Fazer constar no relatório público sobre a estrutura de gerenciamento de capital sua responsabilidade pelas informações divulgadas.
- ✓ Revisar e aprovar, no mínimo anualmente, as políticas e as estratégias para o gerenciamento de capital, bem como o plano de capital a fim de determinar sua compatibilidade com o planejamento estratégico da instituição e com as condições de mercado.
- ✓ Compreender de forma abrangente e integrada os riscos que podem impactar o capital.

- ✓ Aprovar a indicação do diretor responsável, a definição da estrutura organizacional e da política institucional, dos processos, dos procedimentos e dos sistemas necessários à efetiva implementação do gerenciamento de capital.

Foi elaborado também um Plano de Capital abrangendo um período de 36 meses que considera os seguintes principais aspectos:

- ✓ Projeção de resultados das empresas integrantes do Conglomerado;
- ✓ Ambiente econômico e de negócios;
- ✓ Impactos de novas estratégias/negócios; e
- ✓ Alterações regulatórias.

O Plano inclui as projeções de capital, indicadores, projeções econômicas e financeiras sob circunstâncias normais de mercado (cenário-base), bem como sob condições extremas (Testes de Estresse), principais fontes e contingência de capital, projeções dos valores de ativos e passivos inclusive receitas e despesas, metas de crescimento ou de participação de mercado, política de distribuição de resultados e ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios.

4. MENSURAÇÃO E CÁLCULO DO CAPITAL

4.1. CAPITAL REGULATÓRIO E RISCOS NÃO COBERTOS

Os valores de capital regulatório são apurados tanto para fins locais, como para a Matriz, seguindo as respectivas legislações. Para fins locais o capital regulatório é apurado com base na Resolução CMN nº 4.958/21 (e regulamentação complementar), enquanto que para a Matriz, são aplicados os conceitos de Basileia adotados globalmente.

O cálculo de capital econômico existe somente no nível global. O capital econômico reflete o risco da Instituição utilizando modelos próprios, que abrange mais que os riscos de crédito, de mercado e operacional. Para fins locais entendemos que os requisitos mínimos de capital regulatório estabelecidos pelo BACEN são suficientes para cobrir os riscos relacionados ao modelo de operação do Andbank Brasil, devido aos seguintes fatores:

- I. A regulamentação atual cobre todos os riscos relacionados ao capital regulatório (de mercado, de crédito e operacional);
- II. Não são vislumbrados outros riscos mensuráveis, além daqueles acima mencionados;
- III. Dada a necessidade imposta pela legislação local de mensurar todas as operações igualitariamente, entendemos que o capital regulatório alocado para algumas operações com empresas do grupo, supera o valor do capital econômico.

Em 03 de julho de 2019, o Banco assinou um acordo operacional com a Capital Serviços de Agente Autônomos Ltda. (“Capital”), o qual teve vigência a partir do dia 1º de agosto de 2019, este acordo proporcionou um crescimento expressivo nos ativos sobre distribuição do Banco, incrementando as receitas com intermediação e de serviços. Em dezembro de 2020, foi realizada a apuração do valor total desta combinação de negócios através do estudo de alocação de preços (“Purchase Price Allocation”) que precificou a operação em R\$56.296. Este montante, foi registrado como ativo intangível no balanço patrimonial da entidade, reduzindo seu patrimônio de referência para R\$4.058 e, por consequência, o índice de Basileia reduziu para 1,00%. Entretanto, em 18 de dezembro de 2020, foi deliberado o aumento de capital do Banco no valor de R\$30.155, o qual foi aprovado pelo Banco Central em 20 de janeiro de 2021. Com esse aumento o patrimônio de referência e índice de Basileia, passa para os valores de R\$37.560 e 16,07%, respectivamente. Ressaltamos que o Banco Andbank Brasil conta com o compromisso e a capacidade de seu controlador em realizar aportes quando necessário. Por essas razões, entende-se que o Patrimônio de Referência atual é suficiente para cobrir os riscos inerentes à estrutura de operações da Instituição.

4.2. MENSURAÇÃO PARA RISCO DE CRÉDITO

A parcela do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de crédito sujeito ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWACPAD) deve ser apurada com base no somatório dos produtos entre os valores das exposições ao risco de crédito e os respectivos Fatores de Ponderação de Risco (FPR), observadas as definições de exposição, critérios de mensuração, técnicas de mitigação de risco de crédito e demais condições aplicáveis. Em linha com as recomendações de Basileia III e com a regulamentação prudencial vigente no Brasil, as definições dos valores das exposições, dos fatores de ponderação de risco e os

procedimentos para apuração do RWACPAD são estabelecidos pela Resolução BCB nº 229, de 9 de março de 2022, e suas alterações posteriores.

4.3. MENSURAÇÃO PARA RISCO DE MERCADO

A parcela do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de mercado, sujeita ao cálculo do requerimento de capital por abordagem padronizada (RWAMPAD), corresponde à soma das parcelas por fator de risco: PJUR1, PJUR2, PJUR3, PJUR4, PCAM, PCOM e PACS.

Os requerimentos de capital regulatório associados às posições classificadas na Carteira de Negociação (Trading Book), no âmbito do risco de mercado, são apurados pela abordagem padronizada estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

As posições não classificadas na Carteira de Negociação compõem a Carteira Bancária (Banking Book). No que se refere ao risco de variação das taxas de juros da carteira bancária (IRRBB), o Andbank Brasil, na condição de instituição enquadrada no Segmento 4 (S4), mensura a exposição por meio da abordagem padronizada para o ΔNII (Delta Net Interest Income), definido como a diferença entre o resultado de intermediação financeira em cenário-base e o resultado em cenários de choque nas taxas de juros, considerando horizonte de análise de 12 meses.

Conforme a Circular BCB nº 3.876/2018 (com alterações posteriores), o PR mantido para cobertura do IRRBB deve corresponder, no mínimo, ao ΔNII calculado pela abordagem padronizada (fator S = 100% desde 1º de janeiro de 2023) e a mensuração deve ser realizada para fins de avaliação da suficiência de PR e de remessas ao Banco Central do Brasil.

Adicionalmente, o $\Delta NII_PADRÃO$ é determinado considerando, no mínimo, os cenários padronizados de choque paralelo de alta e paralelo de baixa, adotando-se o maior impacto entre eles ($\Delta NII_PADRÃO = \max_{i \in \{1,2\}} \Delta NII_i$).

Dessa forma, a seguir são apresentados os valores apurados de ΔNII (abordagem padronizada):

IRRBB		
	mar/26	dez/25
	T	T - 1
Capital regulamentar - valores		
ΔNII (Net Interest Income)	11.874.347	7.821.262

4.4. MENSURAÇÃO PARA RISCO OPERACIONAL

A parcela RWAOPAD corresponde à parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) relativa ao capital requerido para risco operacional, apurada semestralmente, com base nas informações das datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e mantida até a data-base seguinte, conforme procedimentos estabelecidos na Resolução BCB nº 356/2023. Nos termos do art. 3º da referida Resolução, a RWAOPAD é calculada pela fórmula: $RWAOPAD = (1/F) \times (BIC \times ILM)$, em que F é o fator prudencial definido na regulamentação de capital aplicável, BIC é o Indicador de Negócios Ponderado e ILM é o Multiplicador de Perdas Internas.

O BIC é determinado a partir do Indicador de Negócios (BI), com aplicação de alíquotas progressivas por faixas do BI, e o BI corresponde à soma dos componentes ILDC (juros, arrendamento mercantil e participações), SC (serviços) e FC (financeiro), conforme a Resolução BCB nº 356/2023.

Para instituições enquadradas no Segmento 4 (S4), o ILM é igual a 1 (um), observando-se o princípio da proporcionalidade regulatória. Adicionalmente, caso o valor apurado pela metodologia da Resolução BCB nº 356/2023 seja superior ao RWAOPAD apurado na data-base de 31/12/2024, a norma prevê regra transitória de reconhecimento escalonado dessa diferença entre 2025 e 2027, quando aplicável.

5. INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS

Tabela KM1			
		01/03/2026	01/12/2025
		T	T - 1
Capital regulamentar – valores			
1	Capital Principal	253.169	268.013
1a	Capital Principal corresponde à linha 1 deduzindo, conforme aplicável, o valor estabelecido pelo: - art. 4º, caput, inciso I, alínea “i”, e §§ 8º e 9º, da Resolução CMN nº 4.955, de 21 de outubro de 2021, ou - art. 3º, caput, inciso I, alínea “i”, §§ 8º e 9º, da Resolução BCB nº 199, de 11 de março de 2022.	237.748	244.882
2	Nível I	253.169	268.013
2a	Nível I considerando a apuração do Capital Principal conforme linha 1a	237.748	244.882
3	Patrimônio de Referência (PR)	260.231	274.003
3a	Patrimônio de Referência (PR) considerando a apuração do Capital Principal conforme linha 1ª	244.810	250.871
3b	Excesso dos recursos aplicados no ativo permanente	0,00	0,00
3b1	Excesso dos recursos aplicados no ativo permanente considerando o PR conforme linha 3ª	0,00	0,00
3c	Destaque do PR	0,00	0,00
Ativos ponderados pelo risco (RWA) - valores			

4	RWA total	2.358.834	2.295.504
4b	RWA corresponde à linha 4 deduzindo, conforme aplicável, o valor referente ao inciso XII do caput do art. 4º ponderado pelo Fator de Ponderação de Risco (FPR) estabelecido no art. 82-A, ambos os comandos da Resolução 229, de 12 de maio de 2022.	2.327.992	2.264.662
Capital regulamentar como proporção do RWA			
5	Índice de Capital Principal (ICP) (%)	10,73	11,68
5a	Índice de Capital Principal (ICP) considerando: - Numerador: corresponde à linha 1a - Denominador: corresponde à linha 4b	10,21	10,81
6	Índice de Nível 1 (%)	10,73	11,68
6a	Índice de Nível 1, considerando: - Numerador: corresponde à linha 2a - Denominador: corresponde à linha 4b	10,21	10,81
7	Índice de Basileia (%)	11,03	11,94
7a	Índice de Basileia, considerando: - Numerador: corresponde à linha 3a - Denominador: corresponde à linha 4b	10,52	11,08
Adicional de Capital Principal (ACP) como proporção do RWA			
8	Adicional de Conservação de Capital Principal - ACPConservação (%)	2,50	2,50
9	Adicional Contracíclico de Capital Principal - ACPContracíclico (%)	0,00	0,00
10	Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico (%)	0,00	0,00
11	ACP total (%)	2,50	2,50
12	Margem excedente de Capital Principal (%)	0,53	1,44
12a	Margem excedente de Capital Principal (%) considerando o Capital Principal conforme linha 1a	-0,12	-2,50
Razão de Alavancagem (RA)			
13	Exposição total	3.753.277	3.672.462
13a	Exposição total corresponde à linha 13 deduzindo, conforme aplicável, o valor referente ao inciso XII do caput do art. 4º da Resolução 229, de 12 de maio de 2022.	3.737.856	3.649.331
14	RA (%)	6,75	7,30
14a	RA considerando: - Numerador: corresponde à linha 2a - Denominador: corresponde à linha 13ª	6,36	6,71

Conforme Artigo 11º da Resolução BCB nº 54/20, seguem informações relativas às exposições ao risco de crédito:

Tabela CR1: Qualidade creditícia das exposições					
		a	b	c	g
		Valor Bruto:		Provisões, adiantamentos e rendas a apropriar	Valor líquido (a+b-c)
		Exposições caracterizadas como operações em curso anormal	Em curso normal		
1	Concessão de crédito	260.207	1.882.027	194.366	1.947.867
2	Títulos de dívida	0	265.344	0	265.344
2a	dos quais: títulos soberanos nacionais	0	265.344	0	265.344
2b	dos quais: outros títulos	0	0	0	0
3	Operações não contabilizadas no balanço patrimonial	0	0	0	0
4	Total (1+2+3)	260.207	2.147.371	194.366	2.213.211

Tabela CR3: Visão Geral das Técnicas de Mitigação do Risco de Crédito						
		a	b	c	d	e
		Exposições não Mitigadas	Exposições Mitigadas	Das quais: Parcela coberta por colaterais financeiros	Das quais: Parcela coberta por garantias	Das quais: Parcela coberta por derivativos de crédito
1	Concessão de crédito	1.934.782	13.086	13.086	0	0
2	Títulos de dívida	265.344	0	0	0	0
I	Operações não contabilizadas no balanço patrimonial	0	0	0	0	0
II	Demais operações	375.118	0	0	0	0
3	Total	2.575.244	13.086	13.086	0	0
4	Dos quais: em curso anormal	125.720	0	0	0	0

Conforme o art. 11, inciso V, da Resolução BCB nº 54, de 16 de dezembro de 2020, seguem as informações relativas aos instrumentos mitigadores do risco de crédito.:

Tabela CR4: Abordagem padronizada – exposições e efeitos da mitigação do risco de crédito							
	Categorias	a	b	c	d	e	f
		Exposições pré FCC e Mitigação		Exposições pós FCC e Mitigação		RWA e Densidade de RWA	
1	Governos centrais e respectivos bancos centrais	280.739	0	0	0	0	0%
2	Estados, Municípios, Distrito Federal, entes subnacionais equivalentes no exterior	0	0	280.739	0	0	0%
3	Organismos multilaterais e Entidades Multilaterais de Desenvolvimento (EMD)	0	0	0	0	0	0%
4	Instituições financeiras e demais autorizadas pelo Banco Central	47.374	0	0	0	10.440	22%
5	Títulos com características específicas (covered bonds)	0	0	47.374	0	0	0%
6	Pessoas jurídicas não financeiras	4.403	0	0	0	2.661	60%
6.1	Dos quais: Financiamentos especializados	0	0	4.403	0	0	0%
6.2	Dos quais: outros	4.403	0	0	0	2.661	60%
7	Participações societárias e instrumentos de dívida subordinada	0	0	4.403	0	0	0%
8	Exposições de varejo	1.718.829	0	0	0	1.288.613	75%
9	Exposições garantidas por imóveis	289.519	0	1.718.829	0	72.825	25%
9.1	Das quais: garantidas por imóveis residenciais, em que o cumprimento das obrigações financeiras associadas às exposições não seja dependente dos fluxos de caixa gerados pelos imóveis.	0	0	289.519	0	72.825	25%
9.2	Das quais: garantidas por imóveis residenciais, em que o cumprimento das obrigações financeiras associadas às exposições seja dependente dos fluxos de caixa gerados pelos imóveis.	0	0	289.519	0	0	0%
9.3	Das quais: garantidas por imóveis não residenciais, em que o cumprimento das obrigações financeiras associadas às exposições não seja dependente dos fluxos de caixa gerados pelos imóveis.	0	0	0	0	0	0%
9.4	Das quais: garantidas por imóveis não residenciais em que o cumprimento das obrigações financeiras associadas às exposições seja dependente dos fluxos de caixa gerados pelos imóveis.	0	0	0	0	0	0%
9.5	Das quais: relativas a empreendimentos imobiliários	0	0	0	0	0	0%

10	Ativos Problemáticos	54.194	0	0	0	54.194	100%
11	Outros ativos	193.271	0	54.194	0	171.792	89%
12	Total	2.588.329	0	193.271	0	1.600.526	62%

Tabela CR5: Abordagem padronizada - exposições por contraparte e fator de ponderação de risco (FPR)										
	Categoria	0%	20%	50%	100%	150%	Outros	Total das exposições de crédito (após FCC e mitigação)		
1	Governos centrais e respectivos bancos centrais	280.739	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.739		
	Categoria	20%	50%	100%	150%	Outros	Total das exposições de crédito (após FCC e mitigação)			
2	Estados, Municípios, Distrito Federal, entes subnacionais equivalentes no exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	Categoria	0%	20%	30%	50%	100%	150%	Outros	Total das exposições de crédito (após FCC e mitigação)	
3	Organismos multilaterais e Entidades Multilaterais de Desenvolvimento (EMD)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Categoria	20%	30%	40%	50%	75%	100%	150%	Outros	Total das exposições de crédito (após FCC e mitigação)
4	Instituições financeiras e demais autorizadas pelo Banco Central	43.214	0,00	2.823	1.336	0,00	0,00	0,00	0,00	47.374
	Categoria	10%	15%	20%	25%	35%	50%	100%	Outros	Total das exposições de crédito (após FCC e mitigação)
5	Títulos com características específicas (covered bonds)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Categoria	20%	50%	65%	75%	80%	85%	100%	Outros	Total das exposições de crédito (após FCC e mitigação)
6	Pessoas jurídicas não financeiras	0,00	0,00	3.225	0,00	0,00	0,00	565	613	4.403
I	das quais: financiamentos especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II	das quais: outros	0,00	0,00	3.225	0,00	0,00	0,00	565	613	4.403
	Categoria	100%	150%	250%	400%	Outros	Total das exposições de crédito (após FCC e mitigação)			
7	Participações societárias e instrumentos de dívida subordinada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	Categoria	45%	75%	100%	Outros	Total das exposições de crédito (após FCC e mitigação)				
8	Exposições de varejo	0,00	1.712.477	875	5.477	1.718.829				
	Categoria	20%	25%	30%	40%	50%	70%	Total das exposições de crédito (após FCC e mitigação)		
9	Exposições garantidas por imóveis	104.279	89.568	87.084	5.792	340	2.455	289.519		
III	Das quais: garantidas por imóveis residenciais, em que o cumprimento das obrigações financeiras associadas às exposições não seja dependente dos fluxos de caixa gerados pelos imóveis.	104.279	89.568	87.084	5.792	340	2.455	289.519		
III.a	Das quais: apuradas diretamente a partir dos valores dos empréstimos e financiamentos sem interferência e utilização de FPR médios ponderados, cada um deles obtido da combinação do FPR associado ao imóvel dado em garantia e do FPR do tomador do empréstimo.	104.279	89.568	87.084	5.792	340	2.455	289.519		

	Categoria	50%	100%	150%	Outros	Total das exposições de crédito (após FCC e mitigação)	
10	Ativos Problemáticos	0,00	54.194	0,00	0,00	54.194	
	Categoria	0%	20%	100%	1250%	Outros	Total das exposições de crédito (após FCC e mitigação)
11	Outros Ativos	21.479	0,00	171.792	0,00	0,00	193.271

	Fator de ponderação de risco (FPR)	a) Exposições contabilizadas no balanço patrimonial	b) Exposições não contabilizadas no balanço patrimonial (antes do FCC)	c) Exposições não contabilizadas no balanço patrimonial (antes do FCC)	d) Total das exposições de crédito (após FCC e mitigação)
1	Menor que 40%	627.253	0,00	1	627.253
2	40 – 70%	21.174	0,00	1	21.174
3	75%	1.712.477	0,00	1	1.712.477
4	80 – 85%	0,00	0,00	0,00	0,00
5	90 – 100%	227.426	0,00	1	227.426
6	105 – 130%	0,00	0,00	1	0,00
7	150%	0,00	0,00	0,00	0,00
8	250%	0,00	0,00	0,00	0,00
9	400%	0,00	0,00	0,00	0,00
10	1250%	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Exposição Total	2.588.329	0,00	1	2.588.329

6. ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL

Conforme requerido pela Resolução 4.958/21 com redação dada pelas Circulares 3.768/15 e 3.769/15, a partir do primeiro trimestre de 2016 entrou em vigor o Adicional de Capital Principal. O valor detalhado de suas parcelas é apresentado a seguir:

Adicional de Capital Principal (ACP) como proporção do RWA	
Adicional de Conservação de Capital Principal - ACPConservação (%)	2,50
Adicional Contracíclico de Capital Principal - ACPContracíclico (%)	0,00
Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico (%)	0,00
ACP total (%)	2,5
Margem excedente de Capital Principal (%)	0,53

Conforme requerido pela Circular BACEN 3.769, divulgamos na tabela abaixo, para as principais jurisdições, o RWA relativo ao risco de crédito do setor privado não bancário, o valor percentual do adicional ACP Contra cíclico.

7. DETALHAMENTO PARCELA RISCO DE MERCADO

Detalhamento da carteira de negociação por fator de risco de mercado relevante do Conglomerado do Andbank Brasil:

Tabela MR1		
Fatores de risco		α
		RWAMPAD
1	Taxas de juros	9.655
1a	Taxas de juros prefixada denominadas em Real (RWAJUR1)	4.160
1b	Taxas dos cupons de moeda estrangeira (RWAJUR2)	2.976
1c	Taxas dos cupons de índices de preço (RWAJUR3)	2.519
1d	Taxas dos cupons de taxas de juros (RWAJUR4)	0,00
2	Preços de ações (RWAACS)	0,00
3	Taxas de câmbio (RWACAM)	934
4	Preços de mercadorias (commodities) (RWACOM)	0,00
9	Total	10.589

8. ANEXOS

- Anexo 1 – Tabela CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR).
- Anexo 2 – Tabela LR2: Informações detalhadas sobre a Razão de Alavancagem

Anexo 1 – Informações relativas ao montante RWA (CC1).

Tabela CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)			
		a	b
		Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
Capital Principal: instrumentos e reservas			
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	408.073	
2	Reservas de lucros	-175.067	
3	Outras receitas e outras reservas	1.979	
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	29.578	
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	264.563	
Capital Principal: ajustes prudenciais			
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros (PVA)	0,00	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	0,00	
9	Ativos intangíveis	7.486	
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	19.328	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente	0,00	
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	0,00	
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0,00	

18	Valor total das participações não significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0,00	
19	Valor total das participações significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0,00	
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas.	0,00	
22	Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado	0,00	
23	do qual: oriundo de participações significativas no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	0,00	
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	0,00	
26	Ajustes regulatórios nacionais	0,00	

26.a	Ativos permanentes diferidos	-15.420	
26.b	Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	0,00	
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	0,00	
26.d	Aumento de capital social não autorizado	0,00	
26.e	Excedente do valor ajustado de Capital Principal	0,00	
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	0,00	
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0,00	
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	0,00	
26.i	Destaque do PR, conforme Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017	0,00	
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-15.420	
27	Dedução aplicada ao Capital Principal decorrente de insuficiência de Capital Complementar e de Nível II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes	0,00	
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	11.394	
29	Capital Principal	253.169	
Capital Complementar: instrumentos			
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	0,00	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	0,00	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	0,00	
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	0,00	

34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar	0,00	
35	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	0,00	
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	0,00	
Capital Complementar: deduções regulatórias			
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0,00	
39	Valor total dos investimentos não significativos no Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior não consolidadas que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0,00	
40	Valor total dos investimentos significativos no Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior não consolidadas	0,00	
41	Ajustes regulatórios nacionais	0,00	
41.a	Valor total dos investimentos não significativos no Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas que seja inferior a 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0,00	
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	0,00	
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	0,00	
42.e	Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente	0,00	
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	0,00	

44	Capital Complementar	0,00	
45	Nível I	253.169	
Nível II: instrumentos			
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	7.061	
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0,00	
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II	0,00	
49	da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	0,0	
51	Nível II antes das deduções regulatórias	7.061	
Nível II: deduções regulatórias			
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	0,00	
54	Valor total dos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em outros passivos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior não consolidadas, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	0,00	
55	Valor total dos investimentos significativos em instrumentos de Nível II e em outros passivos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	0,00	
56	Ajustes regulatórios nacionais	0,00	

56.a	Valor total dos investimentos não significativos em instrumentos de Nível II e em outros passivos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que seja inferior a 10% do valor do seu Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	0,00	
56.b	Participação de não controladores no Nível II	0,00	
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	0,00	
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	0,00	
58	Nível II	7.061	
59	Patrimônio de Referência	260.230	
60	Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)	2.358.833	
Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal			
61	Índice de Capital Principal (ICP)	0,1073	
62	Índice de Nível I (IN1)	0,1073	
63	Índice de Basileia (IB)	0,1103	
64	Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	0,0250	
65	do qual: adicional para conservação de capital - ACPConservação	0,0250	
66	do qual: adicional contracíclico - ACPContracíclico	0,0000	
67	do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico	0,0000	
68	Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)	0,0053	
Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco			
72	Valor total das participações não significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	0,00	

73	Valor total das participações significativas em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, instituições financeiras no exterior não consolidadas, empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	0,00	
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal	6.393	
Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2022)			
82	<i>Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>		
83	<i>Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite da linha 82</i>		
84	<i>Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>		
85	<i>Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84</i>		

Falta incluir as tabelas CCA e CC2

Anexo 2 – Razão de Alavancagem.

Tabela LR2: Informações detalhadas sobre a Razão de Alavancagem

		a	b
		01/03/2026	01/12/2025
Itens contabilizados no balanço patrimonial			
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	3.366.946	3.265.098
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	- 26.815	- 24.520
3	Total das exposições contabilizadas no balanço Patrimonial	3.340.131	3.240.578
Operações com instrumentos financeiros derivativos			
4	Valor de reposição em operações com derivativos	130.152	90.924
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	0	0
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	0	0
8	Ajuste relativo à dedução da exposição relativa a contraparte central qualificada (QCCP) nas operações de derivativos em nome de clientes nas quais não há obrigatoriedade contratual de reembolso em decorrência de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pela liquidação e compensação das transações	0	0
9	Valor de referência dos derivativos de crédito	0	0
10	Ajuste no valor de referência dos derivativos de crédito	0	0
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	130.152	90.924
Operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (TVM)			
12	Aplicações em operações compromissadas e em empréstimo de TVM	282.944	340.960
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e a TVM cedidos por empréstimo	18.198	23.071
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte (CCR)	18.198	23.071
15	Valor relativo ao CCR em operações de intermediação	0	0
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de TVM	319.391	387.103
Itens não contabilizados no balanço patrimonial			
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no balanço patrimonial	0	0
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no balanço patrimonial	0	0
19	Total das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial	0	0
Capital e Exposição Total			
20	Nível I	253.169	268.013
21	Exposição Total	3.753.277	3.672.462
Razão de Alavancagem (RA)			
22	Razão de Alavancagem (%)	6,75%	7,30%